



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

ATO DELIBERATIVO Nº 516/2000

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, NOS TERMOS DO ART. 2º DA LEI Nº 12.984, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1999, COM EFEITOS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2000.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, VI, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno),

RESOLVE conceder aos SERVIDORES abaixo relacionados, a gratificação instituída nos termos do art. 2º da Lei nº 12.984, de 29 de dezembro de 1999, a partir de 1º de janeiro de 2000:

(...)¹

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 28 de janeiro de 2000.

Dep. Wellington Landim – **Presidente**
Dep. Vasques Landim – **1º Vice-Presidente**
Dep. Gorete Pereira – **2º Vice-Presidente, Em Exercício**
Dep. Marcos Cals – **1º Secretário**
Dep. Carlomano Marques – **2º Secretário**
Dep. Ilário Marques – **3º Secretário**
Dep. Domingos Filho – **4º Secretário**

Ver anexo¹.

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 11/02/2000.